

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Incluir na MP 411 o art. 20-A com a seguinte redação: seguinte redação:

“Art. 20-A Do total dos recursos financeiros destinados à modalidade IV – ProJovem Trabalhador, 20% (vinte por cento) serão destinados especificamente à inclusão digital e ao ensino de idiomas que facilitem a inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para a certificação da conclusão desses cursos será realizado Exame Nacional pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação específica.”

JUSTIFICATIVA

A iniciação ao aprendizado de outros idiomas, além do pátrio, bem como o conhecimento dos principais programas de informática, garantem o acesso ao mercado de trabalho, principalmente se houver um certificado de conclusão de curso, emitido após exame nacional, promovido e regulamentado pelo MEC.

ASSINATURA

